

12

APROVADO

EM: 09/04/2026

Votos Favoráveis: 15

Votos Contrários: _____

Abstenção: _____

Amorim

Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 22/2026

Dispõe sobre reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal, atualizando os anexos I e III contidos na Lei Municipal 1483/2025, o anexo II da Lei 1412/2023, e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Eunápolis – Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal, na forma da legislação em vigor, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido, a título de reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Eunápolis, o percentual de 7,00% (sete décimos por cento) – atualizando os respectivos vencimentos fixados nos Anexos: I e III da Lei Municipal 1.483 de 27 de maio de 2025.

ANEXO- I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CPE

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	NÍVEL VENCIMENTO	VENCIMENTOS EM R\$
CPE – 01	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	AA-III	R\$ 2.074,22
CPE – 02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	AA-II	R\$ 1.737,24
CPE – 03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07	AA-I	R\$ 1.654,64
CPE – 04	MOTORISTA	02	AA-III	R\$ 2.074,22
CPE – 05	CONTÍNUO	02	AA-I	R\$ 1.654,64
CPE – 06	TELEFONISTA/RECEPCIONISTA	03	AA-II	R\$ 1.737,24
CPE – 07	OPERADOR DE COMPUTADOR	02	AA-IV	R\$ 3.111,35
CPE – 08	VIGILANTE	05	AA-I	R\$ 1.654,64
CPE - 09	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	AA-V	R\$ 3.629,89
CPE - 10	OPERADOR DE AUDIO E VÍDEO	02	AA-IV	R\$ 3.111,35
CPE - 11	PORTEIRO	02	AA – I	R\$ 1.654,64

22

APROVADO

EM: 09/04/2026

Votos Favoráveis: 15

Votos Contrários: -

Abstenção: _____

Amorim

Presidente

ANEXO III
TABELA SALARIAL PROGRESSIVA

GRAU/ NÍVEL	REAJUSTE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I		R\$ 1.654,64	R\$ 1.701,11	R\$ 1.752,15	R\$ 1.821,11	R\$ 1.858,87	R\$ 1.914,61	R\$ 1.972,05	R\$ 2.031,22	R\$ 2.071,84	R\$ 2.100,20	R\$ 2.177,99	R\$ 2.258,67	R\$ 2.342,34	R\$ 2.429,10	R\$ 2.519,08	R\$ 2.612,39	R\$ 2.709,16
II		R\$ 1.737,24	R\$ 1.806,74	R\$ 1.860,02	R\$ 1.954,16	R\$ 2.032,63	R\$ 2.113,64	R\$ 2.198,16	R\$ 2.286,09	R\$ 2.377,55	R\$ 2.604,77	R\$ 2.701,26	R\$ 2.801,32	R\$ 2.905,08	R\$ 3.012,69	R\$ 3.124,29	R\$ 3.240,02	R\$ 3.360,03
III		R\$ 2.074,22	R\$ 2.157,18	R\$ 2.243,46	R\$ 2.333,22	R\$ 2.426,57	R\$ 2.523,61	R\$ 2.624,52	R\$ 2.729,55	R\$ 2.838,73	R\$ 2.979,29	R\$ 3.089,64	R\$ 3.204,09	R\$ 3.322,78	R\$ 3.445,86	R\$ 3.573,50	R\$ 3.705,87	R\$ 3.843,14
IV		R\$ 3.111,35	R\$ 3.266,90	R\$ 3.382,54	R\$ 3.601,75	R\$ 3.781,86	R\$ 3.970,95	R\$ 4.169,49	R\$ 4.377,99	R\$ 4.596,89	R\$ 4.990,76	R\$ 5.175,63	R\$ 5.367,35	R\$ 5.566,16	R\$ 5.772,34	R\$ 5.986,16	R\$ 6.207,90	R\$ 6.437,85
V		R\$ 3.629,89	R\$ 3.738,78	R\$ 3.850,94	R\$ 3.966,48	R\$ 4.085,46	R\$ 4.208,02	R\$ 4.334,28	R\$ 4.464,29	R\$ 4.599,96	R\$ 5.081,77	R\$ 5.270,01	R\$ 5.465,22	R\$ 5.667,66	R\$ 5.877,60	R\$ 6.095,32	R\$ 6.321,10	R\$ 6.555,24
ANOS		3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35

Parágrafo único – O Presidente do Poder Legislativo Municipal poderá elevar o valor dos vencimentos básicos dos servidores classificados no Nível I do Anexo III desta Lei ao equivalente a um salário mínimo vigente no país, quando este for superior ao majorado neste dispositivo

Art. 2º - O anexo II da Lei Municipal 1412 de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO - CPC

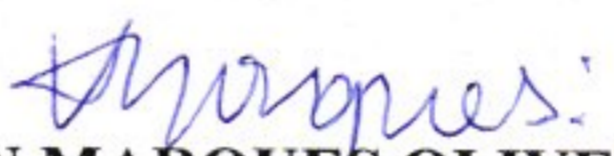
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	NÍVEL VENCIMENTO	VENCIMENTOS EM R\$
CPC - 01	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	DA - XI	5.077,92
CPC - 02	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	DA- XII	5.911,60
CPC - 03	DIRETOR LEGISLATIVO	01	DA-XII	5.911,60
CPC - 04	DIRETOR FINANCEIRO	01	DA-XII	5.911,60
CPC - 05	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	01	DA-XII	5.911,60
CPC - 06	DIRETOR GERAL	01	DA-XIII	6.347,40
CPC - 07	SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA	01	DA-VIII A	3.808,44
CPC - 08	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	08	DA-IV	2.604,50
CPC - 05	CHEFE DE ARQUIVO	01	DA - III	2.328,65
CPC - 06	CHEFE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	01	DA - VI	3.256,26
CPC - 07	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	01	DA - IX	4.164,67
CPC - 08	CHEFE DE TRANSPORTES	01	DA - VI	3.256,26
CPC - 09	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	10	DA - VIII	3.725,84
CPC - 10	ASSESSOR DEP. LEGISLATIVO	17	DA - II	2.095,78
CPC - 11	PREGOEIRO	01	DA - VII	3.675,52
CPC - 12	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	DA-X	4.424,43
CPC - 13	CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA	01	DA-IV	2.604,50
CPC - 14	CHEFE DE COMUNICAÇÃO	01	DA - IX	4.164,67
CPC - 15	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	01	DA - VI	3.256,26
CPC - 16	CHEFE DE CERIMONIAL	01	DA - VI	3.256,26
CPC - 17	ASSESSOR DE LIBRAS	01	DA - I	1.465,92
CPC - 18	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	01	DA - XI	5.077,92
CPC - 19	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA, COMUNICAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	01	DA - V	2.830,00

CPC - 20	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	17	DA - VI A	3.320,00
CPC- 21	ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE PARLAMENTAR	34	DA - II	2.095,78
CPC- 22	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR	34	DA - I	1.660,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2026.


VALDIRAN MARQUES OLIVEIRA
Presidente


PEDRO HENRIQUE DE MELO QUEIROZ
1º Secretário


CARMEM LÚCIA GERINO MACIEL
2ª Secretária